



## **EDITAL Nº 001/2023 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

O município de Varre-Sai, Estado do Rio de Janeiro, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e estabelece normas para a realização de processo seletivo público, destinado a selecionar candidatos para a contratação e formação de cadastro de reserva das funções públicas, para os cargos constantes neste edital, visando suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, nas Leis Municipais nºs. 521/2009, 010/2019 e 1020/2022 e em consonância com as demais legislações Federal, Estadual e Municipal.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente processo seletivo público será coordenado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, instituída pelo Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, por meio da **Portaria Nº 187/2023, datada em 13 de novembro de 2023**, a qual deverá providir o acompanhamento gerencial e a fiscalização de todo processo de execução de todas as etapas do processo seletivo público, que está sendo executado sob assessoria técnica especializada do **IDESG** – Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia.
- 1.2. O processo seletivo público destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1 e das que vierem a surgir a partir da publicação deste edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste processo seletivo.
- 1.3. O edital contendo todas as regras do presente processo seletivo público, na íntegra, está publicado nos sites [idesg.org.br](https://www.idesg.org.br) e <https://www.varresai.rj.gov.br/> onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.
- 1.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado público a ser publicado nos sites [idesg.org.br](https://www.idesg.org.br) e <https://www.varresai.rj.gov.br/>.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, bem como a publicação de comunicados, retificações e editais referentes ao andamento deste processo seletivo público, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente nos editais publicados.
- 1.6. A partir da publicação do resultado final do processo seletivo público as publicações serão feitas exclusivamente pela prefeitura municipal de Varre-Sai/RJ, em seus órgãos oficiais de publicação.
- 1.7. Compete ao Prefeito Municipal de Varre-Sai /RJ a homologação do resultado final do processo seletivo público, à vista do relatório final apresentado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, observado as normas deste edital.
- 1.8. O **IDESG** não atende candidatos presencialmente em sua sede, pois tal procedimento poderá ser interpretado como uma vantagem competitiva. Esta decisão tem o intuito de garantir os princípios de legitimidade, legalidade, igualdade, isonomia e isenção que rege o processo seletivo público, assegurando o mesmo tipo de tratamento a todos os envolvidos, em qualquer localidade do país.
- 1.9. Os candidatos aprovados fora do número de vagas oferecidas no presente edital farão parte de um cadastro reserva (CR) e serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, observado o prazo de validade do processo seletivo público do qual participam, respeitado o número de vagas disponíveis no edital.
- 1.10. Os erros materiais poderão ser revistos a qualquer momento, em todas as fases do processo seletivo público, pela Coordenação



do IDESG, sem que haja prejuízo para os candidatos.

- 1.11. Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.12. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, o prazo para o envio de impugnação será no período previsto no item 3.1 do cronograma geral do processo seletivo público, através de requerimento devidamente fundamentado e enviado para o e-mail [idesg@idesg.org.br](mailto:idesg@idesg.org.br). A resposta aos pedidos de impugnação será encaminhada por e-mail aos requerentes.
- 1.13. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao serviço de atendimento ao candidato através do telefone: (28) 99920-0499 de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 18h (horário de Brasília), ou por meio do [FORMULÁRIO DE CONTATO](#) (e-mail) disponível na página do processo seletivo público acessível através do site [idesg.org.br](http://idesg.org.br).

## 2. DOS CARGOS

2.1. A descrição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, salários e requisitos são os seguintes:

Cód. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (comprovados na admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
1.	Agente Comunitário de Saúde *PSF I – SANTA LÚCIA/ PRATA	Ensino Médio Completo e residir na região de abrangência do ESF, desde a data da publicação deste edital.	2+ *CR	40 h/s	R\$ 2.640,00
2.	Agente Comunitário de Saúde/ *PSFII – SANTA TEREZINHA/JACUTINGA	Ensino Médio Completo e residir na região de abrangência do ESF, desde a data da publicação deste edital.	2+ *CR	40 h/s	R\$ 2.640,00
3.	Agente Comunitário de Saúde *PSF III - MÓDULO	Ensino Médio Completo e residir na região de abrangência do ESF, desde a data da publicação deste edital.	2+ *CR	40 h/s	R\$ 2.640,00
4.	Agente Comunitário de Saúde *PSF IV – CENTRO	Ensino Médio Completo e residir na região de abrangência do ESF, desde a data da publicação deste edital.	*CR	40 h/s	R\$ 2.640,00
5.	Agente Comunitário de Saúde *PSF V - PARQUE CONFIANÇA	Ensino Médio Completo e residir na região de abrangência do ESF, desde a data da publicação deste edital.	1+ *CR	40 h/s	R\$ 2.640,00
6.	Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo.	*CR	40 h/s	R\$ 2.640,00
7.	Visitador – Programa Criança Feliz	Ensino Médio Completo.	*CR	40 h/s	R\$ 1.322,68
8.	Cuidador Escolar	Ensino Médio Completo <b>OU</b> certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem.	*CR	40 h/s	R\$ 1.413,58
9.	Mediador Escolar	Diploma e/ou certificado de conclusão em Licenciatura de Pedagogia, <b>OU</b> especialização na área de Psicopedagogia expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	*CR	40 h/s	R\$ 1.413,58

\* CR = Cadastro de Reserva

2.2. Os candidatos que concorrem as vagas para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** previstas neste edital, deverão atuar de forma Regionalizada no âmbito das unidades da Programa Saúde da Família/ESF, e residir obrigatoriamente na região de abrangência desde a data da publicação deste edital observado os endereços vinculados a cada **PSF/ESF** conforme constantes no quadro abaixo:



UNIDADE PSF	ENDEREÇOS VINCULADOS A CADA PSF
<b>*PSF I – SANTA LÚCIA/ PRATA</b>	<b>MICROÁREA 1:</b> Santa Lúcia e Cantinho da Aninha.
	<b>MICROÁREA 2:</b> Vai e Volta do Edalmo, Fabrício Pimentel / Santa Lúcia, Vargem Alegre/ Santa Lúcia, Murici, Taquara Branca, Lajinha.
	<b>MICROÁREA 3:</b> Fazenda Pinheiro, Maó, Providência, Boa Esperança (Baú), Iambu, Sítio Santa Rita do Prata, Água Doce, Sítio Paraíso, Fazenda Boa Esperança.
	<b>MICROÁREA 4:</b> Providência, Boa Sorte dos Valentin, Maó, Juá, Miguel Riva, Murici, Lajinha, Pinheiro.
	<b>MICROÁREA 7:</b> Veloso, Boa Sorte dos Coimbras, Vista Alegre, Vai Volta Sidney, Boa Vista, Recanto Ecológico, Padre, Cordeiro, Córrego da Aurora, Fazenda Santa Rita.
<b>*PSFII – SANTA TEREZINHA/JACUTINGA</b>	<b>MICROÁREA 5:</b> Santa Terezinha.
	<b>MICROÁREA 6:</b> Santa Terezinha(asfalto), São Miguel Arcanjo.
	<b>MICROÁREA 8:</b> Córrego do Coronel, Fazenda Pinheiro, Boa Sorte dos Coimbras, Fortaleza, Jacutinga, Pirozi.
	<b>MICROÁREA 9:</b> Malacacheta, Santa Cruz I, Arataca, Sítio Xodó, Sítio Palmeiras, Sítio Bela Vista (divisa com Seminário, Sítio Mata Égua, Sítio Tambor.
<b>*PSF III - MÓDULO</b>	<b>MICROÁREA 10:</b> Nossa Senhora Aparecida, Jaqueira, Limoeiro, Vila Mariana.
	<b>MICROÁREA 11:</b> Nossa Senhora Aparecida, Rua Laert Silva Martins, Rua Arlindo Purificate, Rua Octávio Monerat (Centro).
	<b>MICROÁREA 12:</b> Degredo, Boa Ventura, Sítio Santo Artur(Pedra), Fazenda Revolta, Fazenda da Onça, Morro do Espelho, Olaria Ribeirãozinho.
	<b>MICROÁREA 13:</b> Barra Funda, Cruz da Ana, Pedra Mimosa, Palmital, Pombal, Fazenda Santa Rita, Sítio Bom Retiro, Sítio Cachoeira, Vala dos Índios, Sítio São Pedro do Paraíso, Santa Cruz II.
	<b>MICROÁREA 14:</b> Deth Randolph, Santa Cruz II, Figueira Branca, Pet/ Santo Arthur, Sítio Boa Vista, Pombal.
<b>*PSF IV – CENTRO</b>	<b>MICROÁREA 15:</b> Bairro Santo Antônio.
	<b>MICROÁREA 16:</b> Bairro Santo Antônio, Rua Prefeito Altair Alves Ribeiro, Bairro IBC.
	<b>MICROÁREA 17:</b> Centro : Rua Atílio Gorini, Rua João Ramos Pereira, Rua Adalgisa Tupini, Rua Vereador Frilson Matheus Vieira, Rua Felicíssimo Faria Salgado, Rua José Vargas de Figueiredo, Largo Santa Filomena, Bernadino Oliveira Vargas, Rosa Vale Bendia.
	<b>MICROÁREA 18:</b> Centro : Rua Octávio Monerat, Rua Capitão Francisco Lopes, Lindolfo Nunes Vieira, Jácomo Fabri, Rua José Tupini, Rua Felicíssimo Faria de Salgado, João de Oliveira Vargas, Sebastião Alves Figueira, Rua Francelino Bastos França, Adalbertina Figueiredo do Valle.
<b>*PSF V - PARQUE CONFIANÇA</b>	<b>MICROÁREA 19:</b> Parque Confiança, BR RJ 214.
	<b>MICROÁREA 20:</b> Panorama, Capoeirão, Providência, Boa Ventura, Matinada, Paciência, Cachoeirão, Barro Branco, Córrego das Areias, Café Patusco, Dendê, Santa Maria, Macuco, Rapozinha, Candonga, Santa Fé, 3M, Floresta, Pedro Ladeira, José Antônio Careca.
	<b>MICROÁREA 21:</b> Floresta, Mundo Novo, Crisciuma, Pouso Alto, Piteira, Boa Sorte dos Capácios, Pagode, Ribeira, Vista Alegre, Fazenda Pinheiro, Paulista, Fazenda Conceição, Sítio Boa Vista, Sítio Santa Luzia.



- 2.3. As descrições das **atribuições dos cargos** são aquelas constantes no **ANEXO III** deste edital, acrescidas das demais previstas em legislações específicas.
- 2.4. As vagas que a serem ocupadas destinam-se aos cargos relacionados no item 2.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.
- 2.5. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir o requisito estabelecido no item 2.1. No entanto, o candidato somente será contratado para o cargo, que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

### 3. DO CRONOGRAMA GERAL DE DATAS E EVENTOS

- 3.1. O cronograma geral de datas e eventos de execução do processo seletivo público previsto neste edital, bem como suas datas e locais de realização, são os constantes no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Publicação do Edital de Abertura	15/12/2023	16 horas	Site do IDESG <sup>1</sup>
Período para Impugnação do Edital de Abertura.	15/12/2023 a 18/12/2023	16h00min do dia 15/12/2023 às 23h59min do dia 18/12/2023.	e-mail do IDESG <sup>2</sup>
Período de <b>REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	21/12/2023 a 05/01/2024	0h01min do dia 21/12/2023 às 18h00min do dia 05/01/2024.	Site do IDESG <sup>1</sup>
Período para emissão da segunda via do Boleto Bancário.	21/12/2023 a 09/01/2024	0h01min do dia 21/12/2023 às 18h00min do dia 09/01/2024	Site do IDESG <sup>1</sup>
Período para solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição.	21/12/2023 a 23/12/2023	0h01min do dia 21/12/2023 às 23h59min do dia 23/12/2023.	Site do IDESG <sup>1</sup>
Resultado das solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição.	27/12/2023	a partir das 18 horas.	Site do IDESG <sup>1</sup>
Período de recurso dos pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição.	28/12/2023	0h01min às 23h59min do dia 28/12/2023.	Site do IDESG <sup>1</sup>
Divulgação do Julgamento dos Recursos dos Pedidos de Isenção de Taxa de inscrição e Resultado Final dos Pedidos de Isenção.	29/12/2023	a partir das 17 horas.	Site do IDESG <sup>1</sup>
<b>Solicitação de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial</b> para as Provas Objetivas.	21/12/2023 a 05/01/2024	0h01min do dia 21/12/2023 às 18h00min do dia 05/01/2024.	Site do IDESG <sup>1</sup>
Data limite para Envio ( <i>upload</i> ) do Laudo para Concorrer as Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Atendimento Especial para as Provas Objetivas.	05/01/2024	Até as 18h00min do dia 05/01/2024.	Site do IDESG <sup>1</sup>
Data limite para o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.	09/01/2024	Horários de funcionamentos das instituições bancárias, correspondente ou serviços bancários na internet.	Qualquer instituição bancária, correspondente bancário ou serviço bancário na internet.
Publicação do Edital de <b>CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.</b>	15/01/2024	a partir das 16 horas	Site do IDESG <sup>1</sup>
Resultado das Inscrições deferidas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial.	15/01/2024	a partir das 16 horas	Site do IDESG <sup>1</sup>
Período de Recurso quanto à confirmação das Inscrições.	16/01/2024 a 19/01/2024	0h01min do dia 16/01/2024 às 23h59min do dia 19/01/2024.	Site do IDESG <sup>1</sup>
Período de Recurso das Inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD) e solicitação de Atendimento Especial.	16/01/2024	0h01min às 23h59min do dia 16/01/2024.	Site do IDESG <sup>1</sup>



DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Publicação do julgamento dos recursos referente a confirmação das Inscrições.	23/01/2024	a partir das 16 horas	Site do IDESG <sup>1</sup>
Publicação do julgamento dos recursos referente às inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial.	23/01/2024	a partir das 16 horas	Site do IDESG <sup>1</sup>
Impressão do <b>COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO</b> (CARTÃO DE INSCRIÇÃO) das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	07/02/2024 a 17/02/2024	A partir das 16 horas do dia 07/02/2024 às 23h59min do dia 17/02/2024.	Site do IDESG <sup>1</sup>
Acerto de dados cadastrais incorretos do <b>COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO</b> .	07/02/2024 a 15/02/2024	0h01min do dia 07/02/2024 às 16h do dia 15/02/2024.	Via e-mail <sup>2</sup>
1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA (para todos os cargos, observado os itens deste edital)	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Aplicação das <b>PROVAS OBJETIVAS</b> de Múltipla Escolha para todos os cargos.	18/02/2024	08h30min às 11h30min	Local e Horário determinado no cartão de inscrição.
Divulgação dos Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva.	19/02/2024	A partir das 14 horas	Site do IDESG <sup>1</sup>
Período de interposição de Recursos Administrativos quanto aos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	20/02/2024 e 21/02/2024	0h01min do dia 20/02/2024 às 23h59min do dia 21/02/2024.	Site do IDESG <sup>1</sup>
Divulgação do Julgamento dos Recursos dos Gabaritos Preliminares e Divulgação dos Gabaritos Definitivos.	01/03/2024	A partir das 18 horas	Site do IDESG <sup>1</sup>
Divulgação do <b>RESULTADO PRELIMINAR</b> da Prova Objetiva.	04/03/2024	A partir das 17 horas	Site do IDESG <sup>1</sup>
Divulgação da Imagem do Cartão Resposta da Prova Objetiva.	04/03/2024	A partir das 17 horas	Site do IDESG <sup>1</sup>
Período de Interposição de Recursos Administrativos quanto Resultado Preliminar das Provas Objetivas.	05/03/2024 e 06/03/2024	0h01min do dia 05/03/2024 às 23h59min do dia 06/03/2024.	Site do IDESG <sup>1</sup>
Divulgação do Julgamento dos Recursos do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	12/03/2024	A partir das 16 horas	Site do IDESG <sup>1</sup>
Divulgação do <b>RESULTADO FINAL</b> do Processo Seletivo.	12/03/2024	A partir das 18 horas	Site do IDESG <sup>1</sup>

#### 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site [idesg.org.br](http://idesg.org.br) no período previsto no item 3 do cronograma geral do processo seletivo público, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelos sites [idesg.org.br](http://idesg.org.br) e <https://www.varresai.rj.gov.br/>, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste processo de seleção.
- 4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação e concordância com os termos e normas estabelecidas neste edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.



4.5. Os **VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO** serão:

- ⇒ **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) para os cargos de Nível Superior;
- ⇒ **R\$ 80,00** (oitenta reais) para os cargos de Nível Médio/Técnico.

4.6. A taxa de inscrição deverá ser recolhida, observado os valores constantes no item 4.5, mediante **BOLETO BANCÁRIO** emitido no site [idesg.org.br](http://idesg.org.br) depois de concluída a inscrição, no período especificado no item 4.1.

4.7. A emissão da **2ª via de seu boleto bancário** e o seu **pagamento** poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, observado código de barras existente no boleto bancário, observado o período constante no cronograma geral.

4.8. Uma vez confirmada a inscrição, através do pagamento do boleto bancário ou deferimento do pedido de isenção de taxa, não será permitida em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido, seja qual for o motivo alegado.

4.9. As inscrições não pagas até a data prevista neste edital estarão automaticamente **canceladas**. A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela Instituição Bancária, do pagamento do boleto bancário, que será gerado exclusivamente pelo **Banco do Brasil**.

4.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

4.11. No ato da inscrição, o candidato deverá satisfazer as exigências contidas neste edital, preenchendo corretamente o cadastro eletrônico, e processar sua inscrição que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação das normas e exigências estabelecidas neste edital, sob pena de nulidade, dispondo a instituição organizadora do direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher o formulário de forma correta, ou utilizar de meios escusos.

4.12. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste edital, nem tampouco inscrições em caráter condicional.

4.13. São **requisitos de investidura** para os cargos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
- d) Preencher o requerimento de inscrição, que deverá ser realizado exclusivamente no site [idesg.org.br](http://idesg.org.br);
- e) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no item 2.1 deste edital, para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo órgão competente.
- f) Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.
- g) Adicionalmente, os candidatos às vagas de **Agente Comunitário de Saúde** deverão comprovar residência, desde a publicação deste Edital na área de atuação, observado a relação de endereços por cada PSF/ESF descrito no item 2.2. deste edital, **QUANDO DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**, conforme disposto na Lei Federal nº 11.350/2006 (art. 6º, I).

4.14. O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e divulgada pela organizadora através do Edital de Homologação das inscrições.



- 4.15. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato emitirá um BOLETO BANCÁRIO, e depois de confirmado o pagamento, sua inscrição será confirmada através da divulgação do EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, e o candidato poderá retirar o seu CARTÃO DE INSCRIÇÃO, observado o item 8.9 deste edital.
- 4.16. Caso o nome do(a) candidato(a) não conste do **EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** que será publicado na data prevista no cronograma geral de datas e eventos. O candidato após publicação do referido edital disporá do período para peticionar recurso, previsto no cronograma geral de datas e eventos, através de link específico que estará disponível na página do processo seletivo público acessível através do site [idesg.org.br](http://idesg.org.br), alegando os motivos pelo qual seu nome não consta da lista de inscrições homologadas. **Decorrido este prazo, o Requerimento de Inscrição será considerado nulo ou inválido.**
- 4.17. O IDESG e a Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 4.18. Confirmada a inscrição, através do pagamento do boleto ou deferimento da isenção de taxa de inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.
- 4.19. **O encerramento das inscrições se dará no dia previsto no cronograma geral de datas e eventos, no site [idesg.org.br](http://idesg.org.br), sendo que o pagamento poderá ser efetuado até o dia 09/01/2024, cientes de que pagamentos efetuados após a data fixada não serão considerados para efeitos de confirmação de inscrição sob qualquer condição ou pretexto.**
- 4.20. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o site [idesg.org.br](http://idesg.org.br), acessar o *link* do respectivo processo seletivo público e acionar o serviço “Área do candidato”, e caso detecte erro deve solicitar a devida correção dos dados, **até as 16h00min do dia 15/02/2024.**
- 4.21. O candidato **não** poderá proceder à alteração dos seguintes dados em seu cadastro: seu nome, seu CPF, o nome da mãe e o cargo para o qual concorre, os demais dados poderão ser alterados utilizando o link disponível no site [idesg.org.br](http://idesg.org.br) durante o período de inscrição.
- 4.22. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
- 4.23. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser portador de deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.24. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para mais de um cargo.
- 4.24.1. O candidato poderá se inscrever para mais de 1 (um) cargo, porém a Prefeitura Municipal de Varre Sai/RJ e o IDESG, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas ou quaisquer outras atividades, o candidato deverá optar em realizar a prova para apenas 1 (um) cargo.



- 4.24.2. O candidato que se inscrever para mais de um cargo, só poderá fazer uma única prova por turno, mesmo que as outras provas de suas inscrições sejam selecionadas na mesma sala ou local de realização, sob pena de ter todos os cartões de respostas preenchidos anulados.
- 4.25. Os candidatos aprovados em dois cargos, no ato da contratação, deverão observar o disposto no Art. 37, Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII da Constituição Federal.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 5.1. Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o processo seletivo público ora divulgado, o candidato comprovadamente de baixa renda pelo Decreto Presidencial n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008, que:
- Estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**), de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
- 5.2. O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição, que se enquadrar dentro dos requisitos exigidos nas alíneas “a” do item 5.1, deverá obrigatoriamente preencher, o Requerimento de Isenção no período especificado no cronograma de datas e eventos, no site [idesg.org.br](http://idesg.org.br) por meio do “botão de inscrição”, no qual deverá indicar corretamente o **Número de Identificação Social - NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra “a”.
- 5.3. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos dados informados, sob as penas da lei, cabendo ao IDESG, a análise do atendimento aos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção.
- 5.4. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua ficha de inscrição os dados cadastrais **exatamente como estão no CadÚnico**.
- 5.5. A verificação da condição para a isenção de taxa de inscrição será confrontada com os dados geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/SISTAC, sendo que para que o candidato seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, é necessário:
- Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
  - Que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
  - Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
  - Que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar total de até três salários-mínimos;
  - Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;
  - Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 5.6. O preenchimento do requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando esta, sujeita à análise e deferimento nos termos do presente edital.
- 5.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico (e-mail).
- 5.8. O resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **27/12/2023**, pela internet no site [idesg.org.br](http://idesg.org.br).
- 5.9. O candidato disporá, unicamente, de **01 (um) dia** para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site [idesg.org.br](http://idesg.org.br) sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.





- 5.10. O recurso deverá ser enviado das 0h01min às 23h59min do dia **28/12/2024**, considerando-se o horário de Brasília.
- 5.11. O julgamento dos recursos de solicitações de isenção de taxa de inscrição e o resultado final dos pedidos de isenção serão divulgados no dia **29/12/2023** pela internet, no site [idesg.org.br](http://idesg.org.br).
- 5.12. Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado **INDEFERIDO** deverão observar os seguintes procedimentos: Realizar novamente o processo de inscrição para o cargo desejado no site [idesg.org.br](http://idesg.org.br) no período de **29/12/2023 a 05/01/2024**, e efetuar o pagamento, por meio de boleto bancário conforme subitens 4.1 e 4.5 do presente edital.
- 5.13. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o requerimento de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no item anterior não será considerado inscrito no processo seletivo público.

## 6. DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes designado, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, observado o art. 1º, parágrafo 3º do Decreto Federal 9.508/18, para as pessoas com deficiência, PcD, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.
- 6.2. O percentual de designações para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
- 6.3. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo público será convocado para ocupar a **5ª (quinta) vaga aberta**, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, correspondentes às **25ª (vigésima quinta), 45ª (quadragésima quinta)** designação e assim, sucessivamente, no prazo de validade deste processo seletivo público.
- 6.3.1. As designações reservadas nos termos acima, deverá ser observada ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às novas vagas que vierem a existir.
- 6.3.2. Não havendo candidatos com deficiência classificados em número suficiente para suprir todas as necessidades de designação de vagas indicadas neste edital e as que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência.
- 6.4. As designações reservadas nos termos acima, deverão ser observadas ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às novas vagas que vierem a existir.
- 6.5. Não havendo candidatos com deficiência classificados em número suficiente para suprir todas as necessidades de designação de vagas indicadas neste edital e as que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência.
- 6.6. A classificação e aprovação do candidato NÃO garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, pois, quando convocado, o candidato poderá ser submetido à perícia psicossocial, observado os itens 6.23 e 6.24 deste edital.
- 6.7. Serão consideradas pessoas com deficiência aquela que se enquadra no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.



- 6.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.9. O candidato com deficiência, que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, deverá no ato da inscrição declarar esta condição, observando a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui, conforme as determinações previstas neste edital.
- 6.10. A inscrição para as designações reservadas a que se refere o item 4 deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 2 deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:
- Selecionar a opção Pessoa com Deficiência no formulário de inscrição;
  - Especificar o tipo de deficiência contida em seu laudo médico (CID);
  - Enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico com as informações e disposições descritas no subitem 4.11 deste edital.
- 6.11. O **LAUDO MÉDICO** deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:
- Ser expedido no prazo máximo de até **180 (cento e oitenta) dias** antes do término das inscrições.
  - Constar o nome completo do(a) candidato(a),
  - Constar o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), o local de trabalho, assinatura do Médico responsável pela emissão do laudo e carimbo legível do médico.
  - Dispor sobre a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
  - Constar a indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
  - No caso de **Deficiente Auditivo**, o laudo deverá vir acompanhado de cópia extraído do original do exame de **audiometria recente**;
  - No caso de **Deficiente Visual**, o laudo deverá vir acompanhado de cópia extraído do original do exame de **acuidade visual em AO** (Ambos os Olhos), patologia e campo visual recente;
- 6.12. O candidato que se declarar como deficiente e **NÃO** anexar o laudo médico em formato PDF, com no máximo 2 MB, não terá sua inscrição concluída, devendo, portanto, desmarcar a opção no formulário de inscrição e reiniciar o processo de inscrição.
- 6.13. Em caso de **impedimentos irreversíveis**, que configurem **deficiência permanente**, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
- 6.14. A validade do laudo médico, para o caso de pessoas com **Transtorno do Espectro Autista**, é **indeterminada**, não sendo considerada a data de emissão.
- 6.15. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 6.16. O laudo que **NÃO** atender às exigências contidas neste edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 6.17. Apenas o envio do atestado ou laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato, devendo o candidato observar todas as instruções para concorrer à vaga reservada.
- 6.18. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDESG não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.



- 6.19. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), será divulgada através de edital a ser publicado no site <https://www.idesg.org.br>, na data e horário previsto no QUADRO I – cronograma geral do processo seletivo público.
- 6.20. O candidato disporá de **01(um) dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento**, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site <https://www.idesg.org.br>, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O recurso deverá ser enviado na data prevista no QUADRO I – cronograma geral do processo seletivo público, considerando-se o horário de Brasília.
- 6.21. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste processo seletivo público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.22. A banca organizadora, poderá, a qualquer tempo, efetuar ou requisitar diligências ou documentos, tanto no tocante à deficiência alegada, quanto à necessidade e condições de eventual adequação, caso a mesma seja requerida, podendo ser deferida ou não, conforme análise de critérios técnicos.
- 6.23. Quando da designação, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia biopsicossocial, a ser realizada por equipe designados pelo município.
- 6.24. Na perícia biopsicossocial, poderá se exigir novos exames e testes complementares.
- O candidato que se declarou pessoa com deficiência quando da inscrição, mas que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia biopsicossocial, não foi considerado como tal, será excluído da lista de classificação específica de candidato concorrente nesta condição, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.
  - Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação citada no subitem 6.7, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
  - O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia biopsicossocial será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
  - O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia biopsicossocial preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado da seleção pública.
- 6.25. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, conforme item 6.3 deste edital.
- 6.26. As vagas reservadas a PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo público ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos candidatos classificados na listagem da ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 6.27. A publicação do resultado final do processo seletivo público será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 6.28. Os casos omissos neste edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Legislação Municipal e Legislação Federal.

## **7. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 7.1. O candidato que necessitar de **atendimento especial** para a realização da prova objetiva, nos termos do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, deverá indicar no campo reservado do formulário de inscrição, a natureza da necessidade dos recursos especiais, justificando de forma clara os motivos de sua solicitação, sob pena de não terem provas especiais preparadas.
- 7.2. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para realização da prova objetiva, deverão solicitá-lo no ato da



- inscrição e realizar o envio do laudo, observados os termos do item 6.9, sob pena de não ser disponibilizado o auxílio desejado.
- 7.3. O candidato que necessitar de qualquer **ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, deverá selecionar a opção no momento de realização de inscrição, e **enviar/anexar digitalmente (upload) o LAUDO MÉDICO** (documento original ou cópia autenticada em cartório) **expedido no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, compatível com a sua necessidade.
- 7.4. **O candidato que não anexar o laudo médico em formato PDF, com no máximo 2 MB, não terá sua inscrição concluída, devendo, portanto, desmarcar a opção no formulário de inscrição ou reiniciar o processo de inscrição.**
- 7.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de **TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, deverá enviar nos termos do item 7.3, no ato da inscrição, o parecer do especialista, sob pena de não ser disponibilizado provas com tempo adicional.
- 7.5.1. A concessão de tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização das provas, somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.
- 7.6. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso, ou qualquer outra necessidade que seja.
- 7.7. O IDESG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao instituto. O laudo médico apresentado terá validade exclusivamente para este processo seletivo público, não podendo ser fornecidas cópias desse laudo para outros fins.
- 7.8. A candidata que tiver **necessidade de amamentar** durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, com a responsabilidade da guarda da criança. Não haverá compensação de tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do(a) acompanhante nesse momento, mas sim de um fiscal. A candidata que não levar acompanhante não poderá se retirar da sala para amamentação.
- 7.9. O atendimento às solicitações de **condições especiais** solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade da solicitação, e o resultado será divulgado no site [idesg.org.br](http://idesg.org.br) às 16 horas do dia **15/01/2024**. O candidato disporá de 01 (um) dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site [idesg.org.br](http://idesg.org.br), sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O recurso deverá ser enviado das 0h01min às 23h59min do dia **15/01/2024**, considerando-se o horário de Brasília.
- 7.10. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste processo seletivo público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

## 8. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. O **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO (CARTÃO DE INSCRIÇÃO)** é o documento que determina o dia, horário e o local em que o candidato deverá apresentar-se para a realização das provas objetivas, e estará à disposição para impressão na página do processo seletivo público, acessível através do site [www.idesg.org.br](http://www.idesg.org.br), na data e horário previsto no cronograma geral do processo seletivo público.
- 8.2. Para o acesso ao local de prova (sala de aplicação) o candidato deverá apresentar **o Documento de Identidade original**, de reconhecimento nacional, que contenha fotografia, sendo a sua apresentação **INDISPENSÁVEL, sob pena de não poder adentrar na sala para realizar a prova.**



- 8.2.1. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).
- 8.2.2. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (**modelo eletrônico**) ou **qualquer outro documento em formato digital**; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.3.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem **8.2.1** deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo público.
- 8.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência), expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.
- 8.5.** Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 8.6.** O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 8.7.** Não será enviado o cartão de inscrição do candidato para o endereço ou e-mail constante do cadastro. Os comprovantes definitivos de inscrição dos candidatos deste processo seletivo público estarão à disposição no site [www.idesg.org.br](http://www.idesg.org.br), na data e horário previsto no cronograma geral do processo seletivo público.
- 8.8.** Para retirá-lo o candidato deverá acessar a página do IDESG, escolher o processo seletivo público no qual está inscrito e clicar no “botão” **CARTÃO DE INSCRIÇÃO** e realizar a impressão do cartão.
- 8.9.** O candidato poderá imprimir o **CARTÃO DE INSCRIÇÃO** e portá-lo no dia de realização das provas, para facilitar o acesso ao local de prova.
- 8.10.** É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.11.** É obrigação do candidato, conferir no **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**, seu nome, o cargo, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, detectado posteriormente, o candidato deverá comunicar imediatamente o IDESG para a devida correção, através do telefone (28) 99920-0499 ou pelo e-mail [idesg@idesg.org.br](mailto:idesg@idesg.org.br) conforme previsto no cronograma geral do processo seletivo público, sob pena de nulidade dos atos que porventura possam causar lesão aos demais candidatos.

## **9. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

- 9.1.** O processo seletivo será realizado em uma única etapa constituída de **PROVA OBJETIVA** de caráter **eliminatório e classificatório para todos os cargos**, observado o ANEXO I deste Edital.



## 10. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1. O **CONJUNTO DE PROVA OBJETIVA** constará de **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha para todos os cargos conforme descrito no **ANEXO I**, com **04 (quatro) alternativas** imediatamente abaixo de cada uma delas, apresentando apenas uma alternativa correta, que posteriormente deverá ser transferida para o cartão de respostas que deverá ser **obrigatoriamente assinado pelo candidato**.
- 10.2. As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha de acordo com o nível de escolaridade e âmbito de atuação inerente ao cargo pretendido, conforme conjunto de provas descrito no **ANEXO I** deste edital.
- 10.3. Os conteúdos que poderão ser abordados na prova objetiva são os constantes no **ANEXO II** deste edital.
- 10.4. O conjunto de **PROVA OBJETIVA** valerá **100 (cem) pontos**, conforme descrito no **ANEXO I** deste edital.
- 10.5. Será considerado **HABILITADO e/ou CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) do total de pontos do conjunto de prova objetiva**.
- 10.6. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima prevista no item 10.5 estarão automaticamente, eliminados do presente processo seletivo público.

## 11. NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1. As provas objetivas serão realizadas preferencialmente no município de Varre-Sai/RJ, **com data PREVISTA para o dia 18/02/2024 no turno matutino, com duração máxima de 03 (três) horas para todos os cargos** constante no 2.1 deste edital.
- 11.2. A aplicação das provas será realizada preferencialmente no Município de Varre-Sai/RJ, mas isso, dependerá da disponibilidade de locais adequados para realização. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados no município de Varre-Sai/RJ, o IDESG se reserva o direito de realizar as provas em outros municípios da região; não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 11.3. ***O dia, local, nº da sala e horário de início das provas objetivas, serão definitivamente apontados no cartão de inscrição de cada candidato***, que será disponibilizado na data prevista no Cronograma Geral do Processo Seletivo.
- 11.4. Recomendamos ao candidato o comparecimento ao seu local de prova com, pelo menos 60 (sessenta) **minutos de antecedência do início das provas**, munidos de caneta esferográfica transparente de cor AZUL ou PRETA, exclusivamente para o preenchimento do cartão de respostas, cientes de que não será permitida a entrada após o horário de início e sem a apresentação do documento de identidade, conforme item 8.2.1, que deverá ser apresentado ao fiscal de sala, conferido e imediatamente devolvido.
- 11.5. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, assinar a lista de presença, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade. Após assinar a lista de presença e instalado em sala de provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal e, também, não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
- 11.6. Após o fechamento dos portões, **observado o horário constante do cartão de inscrição**, não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese, sendo eliminado deste processo seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 11.7. Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser **ELIMINADO** do processo seletivo público:
- Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo público;
  - Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, apostila, revista, folheto, tabelas, tabuada, pessoalmente ou através



- de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;
- c) Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos e/ou similares tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pendrive, etc., ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
  - d) Não será permitida a utilização de bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
  - e) Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas;
  - f) Não será permitido utilizar aparelho telefônico e celular;
  - g) Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
  - h) O IDESG recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens anteriores.
- 11.8.** O IDESG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.9.** Será automaticamente **ELIMINADO** do processo seletivo público em qualquer fase, o candidato que:
- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
  - b) Deixar de assinar a lista de presença antes de adentrar à sala de aplicação das provas.
  - c) Utilizar durante o período de realização das provas alguns dos equipamentos descritos no item 11.7;
  - d) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
  - e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.
  - f) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pendrive, etc., ou que se comunicar com outro candidato;
  - g) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
  - h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
  - i) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - j) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões exceto nas situações previstas neste edital;
  - k) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - l) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
  - m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - n) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - o) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do processo seletivo público;
  - p) Recusar-se a prestar esclarecimentos, quando solicitado, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do processo seletivo público, na verificação de denúncias;
  - q) Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas;



- r) Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.
- 11.10. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, **que será o único documento válido para a correção**. A conferência dos dados e o preenchimento do cartão de respostas são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 11.11. Fica o candidato ciente que será atribuída **NOTA ZERO** à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda ou rasura, preenchido por outro instrumento que não seja caneta esferográfica preta ou azul, mais de uma resposta assinalada, nenhuma resposta assinalada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 11.12. O preenchimento do cartão de respostas (prova objetiva) é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão resposta e na capa do Caderno de Provas.
- 11.13. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 11.14. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de respostas (prova objetiva), sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 11.15. O cartão-resposta será lido em leitora óptica e qualquer dano ou marcação em cor clara ou diferente poderá comprometer a leitura, isentando o instituto IDESG de responsabilidade nesses casos.
- 11.16. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao aplicador de sala, **OBRIGATORIAMENTE**, seu cartão de respostas devidamente preenchido e **ASSINADO**, sob pena de ter seu cartão de respostas **ANULADO**.
- 11.17. O candidato que descumprir o disposto no item 11.16, e porventura sair de posse do cartão resposta (prova objetiva), será automaticamente eliminado do processo seletivo público, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências da Sala onde realizou a prova.
- 11.18. A relação dos cartões de respostas anulados será divulgada através de relatório juntamente com o resultado preliminar.
- 11.19. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s) sob pena de ser excluído do processo seletivo público.
- 11.20. Será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.
- 11.21. O caderno de provas pertencerá ao candidato somente **após 120 (cento e vinte) minutos do início da prova**.
- 11.22. O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal de sala e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.
- 11.23. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados no cartão de inscrição.
- 11.24. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do processo seletivo público.
- 11.25. O candidato ao terminar sua prova após os 120 (cento e vinte) minutos deverá entregar ao aplicador, obrigatoriamente, o cartão de respostas (prova objetiva), que lhe será entregue **30 (trinta) minutos após o início das provas**. Caso o candidato termine sua prova antes do prazo supracitado deverá entregar ao aplicador seu cartão de respostas e seu caderno de prova.





- 11.26.** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes em suas respectivas salas de aplicação, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados pelo aplicador.
- 11.27.** É de responsabilidade do candidato, conferir em seu caderno de prova o cargo pretendido, a sequência da numeração das páginas e número de questões. Caso haja alguma incorreção no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a Coordenação do Instituto Responsável pela realização do processo seletivo público. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.
- 11.28.** Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IDESG nos locais de realização das provas, ressalvado no caso de amamentação.
- 11.29.** O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança do edital de abertura em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do processo seletivo público, devendo sair imediatamente do local de prova.
- 11.30.** Os erros MATERIAIS poderão ser revistos a QUALQUER MOMENTO pela Coordenação do IDESG - Instituto de Desenvolvimento, Gestão e Tecnologia, sem que haja prejuízo para os candidatos.
- 11.31.** Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do processo seletivo público, ou de alguma de suas fases, o IDESG terá reservado o direito de cancelar, substituir provas ou até mesmo definir outra data para realização de novas provas, de modo a viabilizar o processo seletivo público.
- 11.32.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos DIAS, HORÁRIOS e LOCAIS de realização das provas como justificativa por ausência. O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no cartão de inscrição para a realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do processo seletivo público.
- 11.33.** Os candidatos que não tiverem requerido atendimento especial na forma e no prazo estabelecido neste edital ficarão sujeitos às normas gerais do processo seletivo público.
- 11.34.** Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão sair de sala juntos, devendo estes testemunhar o fechamento do envelope, juntamente com representantes da comissão coordenadora e/ou do IDESG, os quais assinarão a ata de ocorrência da sala de aplicação.
- 11.35.** As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 12.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao IDESG contra as seguintes decisões:
- Indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição;
  - Indeferimento da inscrição nas condições: homologação da inscrição (pagamento não confirmado), atendimento especial e inscrição como pessoa com deficiência;
  - Gabarito preliminar e questões das provas objetivas;
  - Contra o resultado preliminar das provas objetivas;
- 12.2.** Os recursos serão interpostos exclusivamente através do preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site [idesg.org.br](http://idesg.org.br), a partir das 0h01min do primeiro dia após sua publicação do evento que lhe disser respeito, até às 23h59min do último dia considerando-se o horário de Brasília observado o prazo estabelecido no cronograma geral de datas e eventos deste



processo seletivo público. As petições deverão estar minuciosamente fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente, caso contrário, serão indeferidas de plano.

- 12.3. O prazo estipulado para apresentação de recurso de qualquer das fases do processo seletivo público são as constantes no cronograma geral de datas e eventos do presente edital, observado as mesmas condições expressas no presente edital.
- 12.4. Os recursos que não observarem as regras contidas neste edital serão considerados inconsistentes, sendo, portanto, indeferidos.
- 12.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no item 12.2
- 12.6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 12.7. Alterado o gabarito oficial pela banca examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.8. Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do processo seletivo serão disponibilizadas na página do processo seletivo público acessível através do site [idesg.org.br](http://idesg.org.br), não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 12.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 12.10. Recursos cujo teor desprezite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 12.11. A decisão da banca examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

### **13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

13.1. A classificação final dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada nos sites [idesg.org.br](http://idesg.org.br) e <https://www.varresai.rj.gov.br/>, observado os seguintes critérios:

13.2. A Classificação Final será apurada da seguinte forma:

$$SPO = \sum p$$

**Onde:**

**SPO** = Soma dos pontos do conjunto de prova objetiva;

**P** = Ponto obtido em cada questão do conjunto de prova objetiva.

13.3. Em caso de igualdade de notas, na CLASSIFICAÇÃO FINAL de todos os cargos, observado o conjunto de provas de cargo especificado no ANEXO I, será adotado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, se houver;
- c) Maior pontuação na prova de língua portuguesa, se houver;
- d) Maior pontuação na prova de matemática, se houver;
- e) Maior pontuação na prova de informática, se houver;
- f) Persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia de nascimento.



- 13.4. Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.
- 13.5. A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva e resultados preliminares.

#### **14. DO REGIME JURÍDICO, DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 14.1. Os **CLASSIFICADOS** no processo seletivo público para os cargos descritos neste edital, serão nomeados sob Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e em conformidade com as legislações municipais pertinentes aos referidos cargos.
- 14.2. A chamada dos classificados será realizada pela Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ, através de edital de convocação a ser publicado no site <https://www.varresai.rj.gov.br> obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo, constituída para esse fim, e deverá ser documentada em ata na qual serão registradas todas as ocorrências.
- 14.3. Os classificados, após publicação do Edital de Convocação a ser publicado nos sites <https://www.varresai.rj.gov.br>, terão o prazo máximo conforme especificado no edital de convocação para se apresentarem a Prefeitura de Varre-Sai, munidos de toda a documentação, reservando-se ao Município o direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e as necessidades.
- 14.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.
- 14.5. Para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória descrita no item 15.7 do presente edital, além do documento original de identificação com foto dentro da data de validade.

#### **15. DAS CONTRATAÇÕES**

- 15.1. Realizada a homologação final do certame, a administração municipal, conforme a necessidade e a disponibilidade, dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (convocação e contratação), respeitando sempre a ordem de classificação e o percentual de cotas reservadas.
- 15.2. Os Editais de convocação para contratação, serão sempre publicados no site da Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ <https://www.varresai.rj.gov.br/>.
- 15.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, durante o período de vigência do processo seletivo de que trata este edital, sendo assim, o mesmo não poderá alegar desconhecimento das publicações de convocação.
- 15.4. O Edital de Convocação, indicará os prazos para entrega dos documentos e exames médicos, divulgado no site <https://www.varresai.rj.gov.br/> e por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, podendo ainda ser enviado no endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no ato da inscrição.
- 15.5. Será tornado sem efeito o ato de convocação do candidato que, não apresentar todos os documentos exigidos no momento da contratação.
- 15.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e cumprimento do prazo estipulado, no Edital de Convocação, para apresentação dos documentos exigidos.
- 15.7. Para tomar posse, o candidato deverá:
- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
  - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;



- c) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88)
- d) Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no item 2.1 para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- e) Cópia da Carteira de identidade (frente verso);
- f) Cópia do CPF – com Regularização na Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- g) Cópia da Carteira de Trabalho (pág. da foto e verso);
- h) Cópia do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral disponível no site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- i) Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- j) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- k) Cópia da certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 07 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 07 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF;
- l) Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- m) Cópia do comprovante de residência e número de telefone fixo e celular;
- n) Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO ou de ACUMULAÇÃO de Cargos (ocorrendo acumulação, apresentar certidão e/ou declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos, informando os horários de trabalho e a carga horária semanal;
- o) Atestado e/ou Certidão de antecedentes criminais, disponíveis nos links abaixo:  
(<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>)  
(<http://atestadodic.detrans.rj.gov.br/>)
- p) Comprovante de registro no órgão de classe, para os cargos de nível técnico e superior;
- q) Comprovante de conta bancária do BANCO ITAÚ;
- r) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação;
- s) Laudo médico atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado;
- t) Para os candidatos ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, é obrigatório comprovar residência na área de abrangência da ESF para a qual foi classificado, observados os endereços constantes no item 2.2 deste edital, desde a data da publicação deste edital (art. 6º, I, Lei 11.350/2006), mediante apresentação de cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta pública de água, luz ou telefone) ou através de declaração de residência que conste endereço completo, conforme Anexo IV, devidamente firmada em cartório.

15.8. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ poderá solicitar outros documentos complementares.

15.9. No ato da convocação para contratação, todos os requisitos especificados neste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

15.10. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.

15.11. Não será admitido o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste edital.

15.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do processo seletivo, o que será realizado pela Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ.

15.13. A publicação do resultado final será na data prevista no cronograma previsto, encerrando assim, as atribuições do IDESG. Todo o processo de convocação e contratação do candidato classificado no processo seletivo é de competência do Município de Varre-Sai/RJ.



## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital, nos comunicados, e demais publicações e legislações aplicáveis a esse processo seletivo.
- 16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar permanentemente a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público que sejam publicados em órgão oficial e/ou divulgados na Internet, nos sites <https://idesg.org.br/index.html> e <https://www.varresai.rj.gov.br/>.
- 16.3. O Município de Varre-Sai/RJ não fornecerá quaisquer atestado ou cópia de documento, certificados, declarações ou certidões relativas aos procedimentos do certame, em nenhuma das etapas.
- 16.4. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo público correrão às expensas do candidato.
- 16.5. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 16.6. Decorridos 05 (cinco) anos da publicação do processo seletivo público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se pelo mesmo prazo os registros eletrônicos.
- 16.7. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 16.8. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo descumprimento dos prazos previstos neste edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem qualquer tipo de complementação, inclusão, substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação de acordo com os prazos deste edital, será feita pela data de postagem do documento, sendo o conteúdo do envelope de inteira responsabilidade do candidato.
- 16.9. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público.
- 16.10. O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo a critério do poder público, ser prorrogado por igual período, em conformidade com o artigo 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 16.11. As convocações para contratação, após a homologação definitiva dos resultados, serão preenchidas gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como os limites dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal, "Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000".
- 16.12. A aprovação dos candidatos classificados além do número de vagas previsto no quadro do item 2.1 deste edital, assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando o ato condicionado ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, aos candidatos com deficiência classificados e do prazo de validade do processo seletivo público.
- 16.13. **A Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ e o IDESG, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e quaisquer outras publicações referentes a este processo seletivo público, a não ser os constantes do presente edital, ou publicados** nos sites <https://idesg.org.br/index.html> e <https://www.varresai.rj.gov.br/>.
- 16.14. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.



- 16.15.** O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo público, seu endereço atualizado junto a **Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ**, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
- 16.16.** Todas as publicações relativas à realização das etapas da realização deste processo seletivo públicos serão feitas por meio dos sites <https://idesg.org.br/index.html> e <https://www.varresai.rj.gov.br/>. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Sumidouro/RJ foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente concurso público.
- 16.17.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 16.18.** Os casos omissos do presente edital e das leis municipais serão resolvidos pela comissão municipal de acompanhamento e fiscalização do referido processo seletivo, mediante requerimento ao Protocolo na **Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ**.

Varre-Sai/RJ, 15 de dezembro de 2023.

**SILVESTRE JOSÉ GORINI**

Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ

**ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES**

Presidente da Comissão Especial para Organização,  
Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo nº 001/2023  
Portaria Nº187/2023

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE CARGOS E CONJUNTO DE DISCIPLINAS PARA A PROVA OBJETIVA

Relação de Cargos	Conjunto de Provas	Nº de Questões	Peso da Questão	Total de Pontos
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> (Comum a todos os PSF)	Língua Portuguesa Matemática Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10 10	2,5 2,5 2,0 3,0	100 pontos
<b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b>	Língua Portuguesa Matemática Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10 10	2,5 2,5 2,0 3,0	100 pontos
<b>VISITADOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	Língua Portuguesa Matemática Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10 10	2,5 2,5 2,0 3,0	100 pontos
<b>CUIDADOR ESCOLAR</b>	Língua Portuguesa Matemática Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10 10	2,5 2,5 2,0 3,0	100 pontos
<b>MEDIADOR ESCOLAR</b>	Língua Portuguesa Informática Legislação Básica Conhecimentos Específicos	10 10 10 10	2,5 2,5 2,0 3,0	100 pontos



## **ANEXO II**

### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS**

#### **ATENÇÃO:**

\_ Os conteúdos programáticos constante nesse anexo, poderão ser buscados em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

\_ A legislação de que trata o programa abrange as alterações até a data de publicação do Edital do concurso.

**Comum aos cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO, observado o conjunto de provas objetivas contido no anexo I deste edital.**

#### **- LÍNGUA PORTUGUESA:**

Leitura, interpretação e compreensão de textos. Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto.

#### **- MATEMÁTICA:**

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Polinômios.

#### **- INFORMÁTICA:**

MS Office/2016 - ferramentas básicas: Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações, etc... Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge).

#### **- Conhecimentos Específicos: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Comum a todos os PSF)**

Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, acessível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13595.htm). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, acessível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html). Guia prático do agente comunitário de saúde ([https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_agente\\_comunitario\\_saude.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf)): A Família e o Trabalho do ACS. Registro Civil. Saúde da Criança. Saúde do Adolescente. Saúde do Adulto. Saúde Mental. Atenção à Pessoa com Deficiência. Orientações para famílias com pessoas acamadas. Violência Familiar. Doença transmitida por vetores. Política Nacional de Atenção Básica: Processo de trabalho das equipes de atenção básica. Abordagem comunitária em saúde. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas. Metodologia de visita domiciliar. Atribuições do Agente



Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica. Especificidades da Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

#### **- Conhecimentos Específicos: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes de Combate às Endemias ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13595.htm)). Abordagem comunitária em saúde. Atribuições específicas e postura profissional do agente de combate a endemias. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de higiene e saneamento básico e equipamento de proteção individual e coletivo. Noções de acidentes por animais peçonhentos e venenosos. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas. Metodologia de visita domiciliar. Dengue: instruções para combate, reconhecimento geográfico, sintomas, tratamento e controle em definir município. Zika: instruções para combate, reconhecimento geográfico sintomas, transmissão e prevenção. Raiva: sintomas, transmissão e controle em definir município. Leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção e controle em definir município. Febre chikungunya: conceito, área de circulação, sintomas, transmissão, prevenção e controle em definir município. Relações interpessoais e ética no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

#### **- Conhecimentos Específicos: VISITADOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

O papel do Programa Criança Feliz, o papel do visitador, o papel do supervisor, o serviço em rede, a proposta do Programa enquanto inserido na família, restrições da visita domiciliar, o sistema de registros, a diferença entre os públicos, o olhar sobre o desenvolvimento infantil.

MANUAL DO VISITADOR: Um olhar sobre a visita domiciliar, acessível em:

<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/publicacoes-1/MANUALDOVISITADORVERSOFINAL.pdf>

As visitas domiciliares no âmbito do Programa Criança Feliz, apostila acessível em:

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca\\_feliz/Treinamento\\_Multiplicadores\\_Coordenadores/Visita\\_Domiciliar\\_Crian%C3%A7as\\_Protocolo\\_Visitas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca_feliz/Treinamento_Multiplicadores_Coordenadores/Visita_Domiciliar_Crian%C3%A7as_Protocolo_Visitas.pdf)

Programa Criança Feliz – A intersetorialidade na Visita Domiciliar, acessível em:

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca\\_feliz/A\\_intersetorialidade\\_na\\_visita\\_domiciliar\\_2.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/A_intersetorialidade_na_visita_domiciliar_2.pdf)

#### **- Conhecimentos Específicos: CUIDADOR ESCOLAR**

Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer), acessível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Lei 13.146/2015 – Lei brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência) (acessível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96(atualizada) CAPÍTULO V - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (art. 58 a 60), acessível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Noções básicas sobre relações humanas. Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Desinfecção, esterilização, assepsia e antisepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. Manual de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros nas Escolas, acessível em: [https://amavi.org.br/arquivo/colegiados/codime/2016/Primeiros\\_Socorros\\_Manual\\_Prev\\_Acid\\_Escolas.pdf](https://amavi.org.br/arquivo/colegiados/codime/2016/Primeiros_Socorros_Manual_Prev_Acid_Escolas.pdf). Economia de material e conservação do patrimônio. Noções de limpeza e higiene pessoal. Atividades recreativas: jogos e brincadeiras, dentre outras. Relações interpessoais e ética no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.





## Comum ao cargo de ENSINO SUPERIOR COMPLETO

### - LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais; significação de palavras e expressões; sinônimos e antônimos; ortografia oficial; classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto; concordâncias verbal e nominal; tempos simples e tempos compostos dos verbos; conjugações verbais; colocação de pronomes nas frases; sintaxe: termos essenciais e acessórios da oração; tipos de predicado; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; dígrafos, encontros vocálicos e consonantais; divisão silábica; processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos; Emprego de algumas palavras (porque / por que / porquê / por quê - senão / se não – há / a – mau / mal – afim / a fim).

### - INFORMÁTICA:

**MS Office-2016** - ferramentas básicas: Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Segurança. Conceitos de segurança da informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge).

### - LEGISLAÇÃO BÁSICA:

LDB - Lei 9.394/1996 – atualizada, acessível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência (CAPÍTULO IV - DO DIREITO À EDUCAÇÃO), acessível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm). Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer), acessível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm).

### - Conhecimentos Específicos: MEDIADOR ESCOLAR

Educação Especial: conceito e evolução e tendências atuais. A questão da inclusão da pessoa com deficiência. Fundamentos filosóficos, teóricos da Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, acessível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>. Tecnologias Assistivas. Dificuldades e Distúrbios de aprendizagem. A sociedade, a escola e a família do aluno com deficiência. O processo de planejamento: concepção, dimensões, níveis e importância. O ano letivo e o calendário escolar. O planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdo de ensino, métodos e técnicas; multimídia educativa e avaliação da aprendizagem. A proposta pedagógica da escola: concepção, princípios, eixos norteadores, construção, acompanhamento e avaliação. Relações interpessoais e ética no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.



**ANEXO III**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Comum a todas as regiões)</b>	<p>Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 01 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal.</p> <p>Parágrafo Único: É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.</p>
<b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b>	<p>Os ocupantes do cargo têm como atribuições o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, realizando vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. Executar outras atribuições correlatas à função.</p>
<b>VISITADOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	<p>Planejar e realizar visitas domiciliares às famílias cadastradas no Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento de supervisor; observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas domiciliares; identificar e discutir com o supervisor</p>



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
	<p>demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede socioassistencial (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação; realizar a caracterização da família, da gestante e da criança, bem como diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulários específicos; preencher o instrumento “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias; realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; participar das capacitações destinadas aos visitadores; colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede socioassistencial de serviços.</p>
<b>CUIDADOR ESCOLAR</b>	<p>Oferecer suporte aos educandos com deficiência e TGD que não tenham autonomia para as atividades de alimentação, higiene e locomoção, mediante avaliação da necessidade do referido serviço de apoio pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p>
<b>MEDIADOR ESCOLAR</b>	<p>Apoiar os professores das salas de ensino regular, no desenvolvimento do planejamento pedagógico e nas atividades pedagógicas dos educandos público-alvo da Educação Especial Inclusiva, ou profissional qualificado mediante avaliação da necessidade o referido serviço de apoio pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p>



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**Atenção:**

*Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo Público.*

Nome do(a) Candidato(a):

RG nº.:

CPF nº.:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

PSF:

Microárea:

**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de **COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, nos termos do item 15.6 "t" do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023, do Município de Varre-Sai, Estado do Rio de Janeiro, que mantenho residência fixa no endereço baixo descrito:

Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro/distrito/localidade \_\_\_\_\_, no Município  
de Varre-Sai, Estado do Rio de Janeiro, CEP \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

**Falsidade ideológica**

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**